



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2388/20

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA" DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 2388/2020, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS NO CÓRREGO DO MOINHO - TREMEMBÉ - TRECHO 06 - 130 METROS LINEARES (SEÇÃO 01 - 80 METROS/ SEÇÃO 02 - 50 METROS), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

No Paço Municipal Vereador Renato Vargas, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, sito à Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, às nove horas do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pelos servidores MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, MARCELO RODRIGUES e VÂNIA TEIXEIRA DE LEMOS ARAÚJO, presidida pelo primeiro e nomeados em Portaria acostada aos autos. Os trabalhos foram assessorados pelo Eng. Civil MATHEUS OTANI PEREIRA, CREA 5062324490 e pelo Eng. Civil RENAN DE PAIVA MENDONÇA, CREA 5070255438, ambos como apoio técnico. Apresentaram-se para esta sessão as empresas: **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES, ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ sob nº 57.805.087/0001-91, representada pelo Sr. Mauricio Jaques do Prado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.739.198-6 - SSP/SP, doravante simplesmente Proponente. **J. NASSIF ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.122.593/0001-16, representada pelo Sr. Rafael Marcelo dos Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03878509906 - DETRAN/SP, doravante simplesmente Proponente. O Presidente da COPEL iniciou a abertura do envelope contendo a **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, sendo rubricado o conteúdo deste pela COPEL e representantes presentes. A COPEL diligenciou a autenticidade dos documentos digitais apresentados, acostando-as aos autos. À vista dos documentos rubricados, o Presidente da COPEL permitiu às Proponentes presentes a apresentação de eventuais apontamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2388/20

Folha.....

.....

julgados pertinentes, caso desejassem, para que fossem consignados na presente Ata. Não houve apontamentos. A Área Técnica presente avaliou que EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e J. NASSIF ENGENHARIA se encontram aptas quanto aos requisitos DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, exigidos no item 3.3 do Edital. A COPEL declara EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e J. NASSIF ENGENHARIA **HABILITADAS**. Os representantes presentes abdicam da interposição de recurso relativa a esta fase habilitatória. A fim de dar celeridade ao certame, tendo em vista razões de interesse público a COPEL, no uso da faculdade prevista no item 6.2.1 do Edital, efetuou a abertura do envelope "PROPOSTA". Atestaram os presentes que as propostas lacradas na sessão anterior permaneceram invioláveis. Abertas as propostas, as ofertas apresentadas foram as seguintes: EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, R\$ 855.715,97 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos); J. NASSIF ENGENHARIA **HABILITADAS**, R\$ 898.290,63 (Oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos). Ato contínuo foram as propostas analisadas pela Área Técnica presente à sessão. A Área Técnica consigna que os valores propostos estão iguais ou abaixo do orçamento por esta Administração e dentro da faixa admissível prevista, atendendo ao critério de exequibilidade, de acordo com o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93. Após a análise, a COPEL DECIDE: ACEITAR E CLASSIFICAR as propostas: Primeira colocada: EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, pelo valor total de R\$ 855.715,97 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos); Segunda colocada: J. NASSIF ENGENHARIA, pelo valor total de R\$ 898.290,63 (Oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos). Assim, a COPEL declara VENCEDORA a Licitante EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, pelo valor total de R\$ 855.715,97 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2388/20

Folha.....

.....

quinze reais e noventa e sete centavos). ESTA É A DECISÃO. Após o exposto, o Presidente da COPEL inquiriu às Licitantes se exercerão a faculdade prevista no artigo 109, alínea "b" da Lei federal nº 8.666/93. Os representantes das Licitantes informam que abdicam da interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos às treze horas e quarenta e dois minutos. Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016 sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Concorrência. Todo o presente processo estará disponível para consulta e extração de cópias, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Subscrevem esta: Marco Aurelio Duarte dos Santos, Presidente; Marcelo Rodrigues, Membro; Vânia Teixeira de Lemos Araújo, Membro. Pela Licitantes (Empresa e Representante): EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES, ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - Mauricio Jaques do Prado; J. NASSIF ENGENHARIA - Rafael Marcelo dos Santos. Pela Área Técnica: Matheus Otani Pereira; Renan de Paiva Mendonça.